PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL.
EM 27/12/2019

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 907/2019
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares, até o limite de mais 4,00% (quatro por cento) da despesa fixada para o exercício de 2019 na Lei Orçamentária nº 859/2018, respeitando o contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até o limite **de mais** 4,00% (quatro por cento) da despesa fixada para o exercício de 2.019, na Lei Orçamentária nº 859, de 27 de dezembro de 2.018.

Parágrafo único. Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 (dois) de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 27 de Dezembro de 2019.

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal